

CIVR – CENTRO INTEGRADO DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS

LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

OPERADOR: SS BIOENERGIAS, S.A.

PEÇAS ESCRITAS

Caracterização qualitativa do ruído gerado e, se aplicável nos termos do Regulamento Geral do Ruído, a avaliação quantitativa do ruído exterior e das respetivas medidas de prevenção e controlo, com a identificação das medidas implementadas para redução da incomodidade para o exterior ou justificação para a sua não implementação

1. CARACTERIZAÇÃO QUALITATIVA DO RUÍDO GERADO

Neste momento não se dispõe de dados para fazer uma caracterização qualitativa do ruído gerado, atendendo a que a instalação ainda não existe.

No que diz respeito ao critério de incomodidade, somente é aplicável ao período diurno, uma vez que o Centro de Valorização de Resíduos apenas funciona neste período. Como não existem habitações nas proximidades, sendo que as habitações mais próximas se localizam a cerca de 500 m e do lado oposto da estrada Nacional nº109, não existirá incómodo.

O acesso às instalações será realizado através da EN109, cujo cruzamento se localiza a cerca de 300 m da entrada do CIVR não existindo qualquer habitação no percurso.

As instalações do CIVR ficarão localizadas entre a linha de caminho-de-ferro e a Estrada Nacional EN109, numa propriedade com espaço florestal em redor, pelo que não se justifica a avaliação quantitativa do ruído exterior nem a consideração de medidas de prevenção e controlo. De referir que as instalações serão dotadas de uma cortina arbustiva que reduzirá significativamente os níveis de ruído para o exterior.

Pelas razões descritas, não se prevê a medição do ruído gerado após início das atividades.